

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para **o fornecimento de REPARADOR ASFÁLTICO usinado a quente aplicado frio; para atender a recomposição de vala, tipo “tapaburaco”, em vias públicas da área urbana do município de Piumhi referente a manutenção da redes de distribuição de água e coleta de esgoto**, conforme especificações do anexo I E I-A deste edital

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**A participação neste Pregão é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 25/2010, as quais deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado e cumprirem plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Anexo II do edital.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender a recomposição de pavimentos onde foram realizadas ligações de água e esgoto as quais devem ser executados em caráter de urgência para manter a regularização do tráfego nas vias públicas.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade **para fornecimento do ITEM** do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

#### 5 – DA QUANTIDADE ESTIMATIVA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas no **Relatório de Especificação - Anexo I-A do Edital**.

#### 6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**6.1** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal

ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

## 6 – Da quantidade estimada e da descrição do objeto

**6.1** - A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas no **Relatório de Especificação - Anexo I-A do Edital**.

**6.2** - **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)** o valor estimado para os produtos e quantidades discriminadas abaixo para o período de 12 (doze) meses.

**6.3** - Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Sacos (25,0 Kg)	<b>REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO</b> , para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>➢ Emulsão asfáltica Catiônica;</li><li>➢ Agregados Minerais atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova);</li></ul>	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada;</li> <li>➢ Pó de borracha da reciclagem de pneus;</li> <li>➢ Aditivo para mistura asfáltica;</li> <li>➢ Polímero vinílico a base de látex;</li> <li>➢ Composto betuminoso incorporado em filer ao agregado mineral da massa</li> <li>➢ Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER – ME 107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente</li> <li>➢ Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO.</li> </ul> <p><b>OBS: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com <u>peso unitário de 25 kg</u> comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite e empilhamento afim de não danificar o produto. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto; embalagens devem ser recicláveis, contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem e em local visível. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade. Aplicáveis a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Para aplicação a frio.</b></p>	
--	--	--	--	--

### 8.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **consignada nos Programa 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163, e Elemento 3.3.90.39**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

### 9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 20 (vinte) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo SAAE.

9.2- Os materiais adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.3-O Setor de Patrimônio Material e Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os serviços, na forma pactuada;
- b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação de serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 12;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- c) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado **Mensalmente** pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 10 (dez) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim

de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício

d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

f) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

- Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i) No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, taxa BOLSANET, etc.

### 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – O prazo de vigência do contrato será de ....., **iniciando-se na data de ...../...../2018 e encerrando-se na data de ...../...../2018**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

II – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 14 – GESTÃO/DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa matrícula nº 0039 - Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG observando se o mesmo está de acordo com as especificações do Edital do SAAE de Piumhi-MG e da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor José Antônio Sansoni Júnior atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 15- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.
- e) As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- f) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

## 16- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

16.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

16.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

## **17 - CONDIÇÕES GERAIS:**

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**ANEXO I –A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro do SAAE de Piumhi solicita a V. S<sup>a</sup>. a cotação de preços para o(s) serviço (os) abaixo, de acordo com o Edital e especificações estabelecidas neste Anexo I-A e Especificações Técnicas.

ITEM	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.
01	<p><b>REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO</b>, para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Emulsão asfáltica Catiônica;</li><li>➤ Agregados Minerais atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova);</li><li>➤ Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada;</li><li>➤ Pó de borracha da reciclagem de pneus;</li><li>➤ Aditivo para mistura asfáltica;</li><li>➤ Polímero vinílico a base de látex;</li><li>➤ Composto betuminoso incorporado em filler ao agregado mineral da massa</li><li>➤ Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER – ME 107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente</li><li>➤ Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO.</li></ul> <p><b>OBS: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com <u>PESO UNITÁRIO DE 25 KG</u> comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite e empilhamento afim de não danificar o produto. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto; embalagens devem ser recicláveis, contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem e em local visível. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade. Aplicáveis a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Para aplicação a frio.</b></p>	Sacos <b>(25,0 Kg)</b>	1.000



**ANEXO IX****PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018  
MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Sacos (25,0 Kg)		<b>REPARADOR ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICADO A FRIO</b> , para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Emulsão asfáltica Catiônica;</li><li>➤ Agregados Minerais atendendo a faixa "C" do DNIT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova);</li><li>➤ Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada;</li><li>➤ Pó de borracha da reciclagem de pneus;</li><li>➤ Aditivo para mistura asfáltica;</li><li>➤ Polímero vinílico a base de látex;</li><li>➤ Composto betuminoso incorporado em filer ao agregado mineral da massa</li><li>➤ <b>Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER – ME 107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente</b></li><li>➤ <b>Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto</b></li></ul>		

				<p>de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO.</p> <p>➤</p> <p><b>OBS: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com <u>PESO UNITÁRIO DE 25 KG</u> comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite e empilhamento afim de não danificar o produto. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto; embalagens devem ser recicláveis, contendo o símbolo universal do mesmo impresso no corpo da embalagem e em local visível. Validade do produto para armazenar por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses sem perda de qualidade. Aplicáveis a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Para aplicação a frio.</b></p>		
--	--	--	--	---	--	--

**Condições Gerais:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal